

EDITAL Nº 06/Diretor Geral/2017

Dispõe sobre Processo Seletivo Continuado das Faculdades SPEI para o 1º semestre de 2018.

O presente Edital do Processo Seletivo da Faculdades SPEI, torna público, em extrato, as normas para ingresso nos cursos de graduação (Bacharelado e Tecnológico), no segundo semestre de 2018, considerando o Regimento Geral da Instituição, e os dispositivos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Faculdades SPEI, aqui chamado de Processo Seletivo Continuado (PSC), será realizado mediante aplicação de provas de Raciocínio Lógico, Língua Portuguesa (interpretação de texto) e Redação, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio. Neste Processo Seletivo Continuado, cabe ao candidato agendar o dia e horário disponibilizados no site da SPEI, para efetuar sua prova.

Parágrafo Único – Poderá ser aproveitada, por opção do candidato, no momento da inscrição, a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em substituição às provas do Processo Continuado, de acordo com o descrito no *Manual do Candidato*.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou aos que comprovarem a conclusão até o ato da matrícula na Faculdade.

Art. 3º A Faculdades SPEI abre as inscrições para o Processo Seletivo Continuado no dia **16 de Outubro de 2018**.

I – As provas do Processo Seletivo Continuado acontecerão nas datas e locais estipulados no site da SPEI e também no *Manual do Candidato ao Processo Seletivo*. O Processo Seletivo Continuado será suspenso caso as vagas sejam preenchidas antes da data proposta para o término. O acompanhamento das datas/horários/unidade estará disponível no site da Instituição www.spei.br/vestibular

II – ATOS DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS

CURSO	ATO	NÚMERO	PUBLIC. D.O.U.
ADMINISTRAÇÃO	PORTARIA	Nº 307 Nº 474	04/08/11 24/11/11
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTARIA	Nº 109 Nº 832	26/06/12 16/12/16
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTARIA	Nº 504	13/05/10
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PORTARIA	Nº 559	31/12/08
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	PORTARIA	Nº 37	20/04/12
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	PORTARIA	Nº 581 Nº 272	13/11/13 20/12/06
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	PORTARIA	Nº 568	08/11/13

III - CURSOS, LOCAIS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO

Art. 4º Os cursos e respectivo local de oferta, bem como o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2018, estão devidamente referenciados nos quadros I e II, que seguem:

Quadro I – LOCAL

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
Centro	R. Cruz Machado, 525 - Centro, Curitiba - PR	3321-3131

Quadro II - CURSOS POR TURNO E NÚMERO DE VAGAS

CURSOS	TURNO	VAGAS	LOCAIS DE OFERTA	DURAÇÃO DOS CURSOS
BACHARELADOS				
Administração	Noturno	100	Centro	4 anos
Ciências Contábeis	Noturno	100	Centro	4 anos
Sistemas de Informação	Noturno	50	Centro	4 anos
TECNOLÓGICOS				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	50	Centro	3 anos
Gestão Comercial	Noturno	50	Centro	2 anos
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	100	Centro	2 anos
Logística	Noturno	50	Centro	2 anos

Art. 5º As turmas serão compostas por, no máximo 60 alunos, conforme o número de vagas por curso.

Art. 6º A Instituição se reserva o direito de não oferecer os cursos em que o número de candidatos aprovados e efetivamente matriculados seja inferior a 35 alunos.

Art. 7º A Instituição se reserva o direito de, ofertar os componentes curriculares que são comuns aos seus cursos, através de turmas mistas formadas por alunos oriundos dos cursos em que esses componentes curriculares são comuns.

§ 1º: Os cursos de Administração e Ciências Contábeis têm a Matriz Curricular comum, com as mesmas disciplinas e atividades, por dois anos (quatro primeiros períodos);

§ 2º: Os cursos Tecnólogos em Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos e Logística têm Matriz Curricular comum, com as mesmas disciplinas e atividades, durante o primeiro semestre dos cursos;

§ 3º: É permitido aos alunos matriculados em qualquer curso, fazer reopção para outro curso reaproveitando os componentes curriculares equivalentes.

IV – INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo Continuado a que se refere o presente Edital acontecerão no período entre **16 de Outubro de 2017 a 19 de Fevereiro de 2018**, no site da instituição www.spei.br/vestibular ou diretamente na Central de Atendimento SPEI – CAS da Unidade, no endereço citado no **Art. 4º**.

§ 1º: As inscrições poderão ser suspensas quando do preenchimento das vagas ofertadas em cada curso.

§ 2º: Havendo vagas remanescentes, a CPS poderá abrir novas datas de convocação para o Processo Seletivo do Primeiro Semestre/2018 até a data limite de 02/03/2018.

Art. 9º A taxa de inscrição do Processo Seletivo fica definida em **1 quilo de alimento não perecível** entregue na Central de Atendimento SPEI – CAS, no endereço da IES, constante no Quadro I – Art. 4º.

Parágrafo Único: não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

Art. 10º As providências necessárias para a efetivação da inscrição para o Processo Seletivo do Primeiro Semestre/2018 são as seguintes:

- a) Acessar o site www.spei.br/vestibular;
- b) Optar pelo curso de interesse, local, data e horário para realização da prova;
- c) Preencher a ficha de inscrição;
- d) Imprimir a ficha de inscrição para pagamento da taxa de inscrição;
- e) Pagar a taxa de inscrição Exclusivamente na Central de Atendimento SPEI – CAS da Faculdades SPEI no endereço constante no Quadro I – Art. 4º.

Parágrafo Único: A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 11 O ato de inscrição atesta, de forma irrestrita, que o candidato aceita as condições descritas neste Edital e no Manual do Candidato não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

V – DAS PROVAS

Art. 12 A realização das provas seguirá as instruções contidas no Manual do Candidato.

- I. As provas serão realizadas nas datas, horários e local **descrito no Manual do Candidato ao Processo Seletivo** e no site da SPEI;
- II. Caso o candidato não compareça à prova no dia agendado, poderá entrar em contato através do e-mail cas@spei.br para reagendamento. **Em caso de reprovação, o candidato poderá requerer novo agendamento mediante pagamento de nova taxa de inscrição.**

Art. 13 As provas serão compostas de questões **dissertativas** e de **múltipla escolha**, com duração máxima de 2 (duas) horas e avaliarão conteúdos ministrados no Ensino Médio.

Art. 14 As provas ficam distribuídas conforme segue:

MATÉRIA	CONTEÚDO
Língua Portuguesa	Redação com temas e assuntos em voga na mídia nacional e 5 (cinco) questões objetivas de Interpretação de Textos
Raciocínio Lógico	Matemática e Raciocínio Lógico sendo 5 (cinco) questões dissertativas e 10 (dez) de múltipla escolha

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15 A divulgação dos candidatos aprovados será feita por meio do site da SPEI – www.spei.br – e em Edital disponibilizado nas dependências da Faculdades SPEI, obedecendo-se a ordem alfabética, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a realização das provas.

Observação: Para consulta dos resultados via site o candidato deverá entrar com o login e a senha que serão fornecidos no momento em que a inscrição para o processo seletivo for efetivada.

Parágrafo Único: A classificação final dos candidatos às vagas dos cursos será emitida em relatório único após a divulgação dos resultados do último processo seletivo.

VII – DA MATRÍCULA PARA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 As matrículas devem ser realizadas a partir da data prevista no Manual do Candidato, pessoalmente na Unidade Centro, **nos horários de funcionamento da Central de Atendimento SPEI - CAS**, no endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE	HORÁRIO
CENTRO	Rua Cruz Machado 525 – Centro – Curitiba/PR	3321-3131	Das 8h às 21h de segunda a sexta-feira.

Observações:

- a) É de responsabilidade do candidato, verificar os dias em que não haverá atendimento externo na Faculdades SPEI, em função de recessos e feriados, os quais contam no Calendário Acadêmico 2018 disponível no site da instituição;
- b) O período letivo terá início no dia 19 de Fevereiro de 2018.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O presente Processo Seletivo tem validade para matrícula no primeiro semestre de 2018 e nas datas estabelecidas pela Instituição.

Art. 18 Não será concedida revisão de provas, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 19 Perderá o direito a preferência da vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos para a matrícula ou que não efetuar a matrícula no prazo de até 3 (três) dias úteis após divulgação do resultado.

Art. 20 Faz parte integrante deste Edital, o Manual do Candidato disponível no site da Instituição – www.spei.br/vestibular

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibular e Direção da IES, ouvido o Conselho Superior (CONSUP)

Art. 22 Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 13 de outubro de 2017.

Profª Drª Zita Ana Lago Rodrigues
Diretor Geral

Kelsei de Abreu
Presidente da Comissão Permanente
do Vestibular